

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL.
REQUISIÇÃO N.º	18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	293/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	AQUISIÇÃO DE SEGURO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 13/06/26 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 17/06/26 até às 23H59MIN (horário de Brasília)
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 95 de 2023 https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/DecretosMunicipais/95-2023
COMPRADOR	SETOR ADMINISTRATIVO
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	setoradministrativo@ipml.com.br

DISPENSA Nº 06/2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio do Setor Administrativo sediada a **Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 95 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL** e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	APÓLICE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Gestão/unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira

Classificação programática: 09.272.4002.2020.

Fonte De Recursos: 04 (Descrição Recursos Próprios da Administração Indireta)

Programa De Trabalho: 4002

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Plano Interno: Gestão Administrativa IPML

Valor Estimado: R\$ 1.824,54 (hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **setoradministrativo@ipml.com.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação desse AVISO.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não sendo aplicada, no presente certame, a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, admitindo-se a ampla participação de interessados, independentemente do porte empresarial. A decisão fundamenta-se no art. 49 da Lei Complementar no 123/2006, em razão:

4.1.1. Por se tratar de serviço especializado em apólice de seguro patrimonial, considerando as exigências técnicas do objeto da presente dispensa e por NÃO se trata de bem divisível, mas sim de serviço de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Aviso e seus anexos.

4.1.2. Embora a Lei Complementar no 123/2006 busque o fomento às micro e pequenas empresas, o Art. 49, inciso II, estabelece que o tratamento diferenciado não se aplica quando a natureza do serviço exigir requisitos de habilitação ou capacidade técnica que tornem a exclusividade prejudicial à busca pela proposta mais vantajosa ou à eficiência administrativa.

4.2. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando participantes do certame, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail setoradministrativo@ipml.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.

- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, que no caso de serviços gerais é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observando-se, como parâmetro o disposto no Decreto Municipal Nº 95/2023 ou outra legislação a que vier substituí-la.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados/>);
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente aviso, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser devidamente datados, emitidos em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante responsável pela emissão, com identificação e nome legível, sendo apresentados no original ou por meio de cópia reprográfica autenticada.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;

g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de

recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital.

j) Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 Institui normas para Licitações e Contratos da Administração a Comprovação de aptidão técnica, nos termos do disposto no inciso II do art. 67 da 14.133/2021 as empresas licitantes deverão comprovar a necessária.

Qualificação Técnica mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

- 7.4.1.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 7.4.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 7.4.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.4.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviço emitida pelo Setor administrativo.
- 8.2.** As condições de habilitação e contratação neste aviso, deverão ser mantidas durante a execução do serviço.
- 8.3.** A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), do art.125, da Lei Federal nº14.133/21 e posteriores alterações.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.2.** Os bens e ou serviços serão executados imediatamente, no ato do recebimento da apólice ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.3.** O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto nos arts. 105 da Lei no 14.133/2021.
- 10.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações, o objeto será recusado total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

- 11.1.** A entrega do objeto desta contratação deverá ser por meio de apólice entregue pelo e-mail setoradministrativo@ipml.com.br ou presencial na sede do IPML localizada na Rua Wilson Vítório Colleta, 111, Maria Buchi Modeneis, Limeira- SP, CEP 13.482-225.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada ou pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal acompanhada da documentação exigida a habilitação dentro do prazo de validade.
- 12.2.** A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 12.3.** Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.5.** Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.5.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.6.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;
- 13.7.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - 13.8.1.** As sanções poderão ser (art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 13.8.2.** advertência;
 - 13.8.3.** multa;
 - 13.8.4.** impedimento de licitar e contratar; e

- 13.8.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.8.7.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.8.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.9.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.10.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.9.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 14.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.** As providências dos subitens “13.1.1” e “13.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.12.** **Os assuntos não abordados nas cláusulas neste Aviso, encontram-se especificados no termo de Referência.**
- 14.13.** Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I –Termo De Referência
 - b) Anexo II – Proposta
 - c) Anexo III - Declarações Unificadas
 - d) Anexo IV - Declarações de ME ou EPP
 - e) Anexo V - Declarações de Faturamento ME ou EPP

Limeira, 12 de junho de 2026.

Claudete Florêncio
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Limeira



ANEXO I

Processo nº 293 / 2026

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL**, nos termos da tabela abaixo, sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento:

Qntd	Cobertura da Apólice	*LMI –R\$	**P.O.S. %	Franquias
1	INCÊNCIO, RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 2.760.000,00	15%	R\$ 1.500,00
1	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 48.000,00	10%	R\$ 1.000,00
1	IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 60.000,00	20%	R\$ 2.000,00
1	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 182.592,00		
1	VIDROS E PORTAS	R\$ 6.000,00	20%	R\$ 500,00
1	RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 600.000,00	20%	R\$ 1.500,00
1	REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 12.000,00		
1	ROUBO OU FURTO DE BENS	R\$ 100.000,00		
1	VENDAVAL E GRANIZO	R\$ 240.000,00	10%	R\$ 1.000,00

* Limite Máximo de Indenização

** Participação Obrigatória do Segurado

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 2023.

1.2. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, prevalecendo em caso de contradição com o presente instrumento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e na pesquisa preliminar de preços que a acompanha.

2.1. DISPENSA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Será dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar para o presente caso, uma vez que o valor do serviço é exequível e não causa prejuízo a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, nos termos do Art. 41, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº95/2023, trata-se de hipótese facultativa de elaboração de ETP, sendo autorizado de antemão sua dispensa.

2.2. DISPENSA – MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Será dispensada a realização de Mapeamento de Riscos para o presente caso, uma vez que a execução e contratação do serviço não causa risco a Administração Pública, sendo a conduta permitida nos termos do Art. 72, I da Lei Federal nº14.133/2021. Além disso, a interpretação conjunta do Art. 41, parágrafo primeiro com o Art. 45, §2º do Decreto Municipal nº95/2023 permite a conclusão de que o documento é facultativo no caso de dispensa por valor dos Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS para proteção do patrimônio do Instituto de Previdência Municipal de Limeira.

Considerando término da vigência da APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL n.º 118 26 4074161, em 01 de Junho de 2025, para garantir a segurança do patrimônio da Autarquia e se resguardar de eventuais incidentes faz-se necessário a contratação de Apólice de Seguro Patrimonial para cobertura de INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO, DANOS ELÉTRICOS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE, PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL, VIDROS E PORTAS, RESPONSABILIDADE CIVIL, REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, ROUBO OU FURTO E VENDEVAL E GRANIZO, por período de 12 meses. O Seguro Patrimonial é



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

uma modalidade de seguro destinada à pessoa física ou jurídica que pretende resguardar o patrimônio contra incidentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “d”)

4.1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação de APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS apresente os seguintes requisitos:

- a) Cobertura para INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA com indenização de R\$ 2.760.000,00;
- b) Cobertura para DANOS ELÉTRICOS com indenização de R\$ 48.000,00;
- c) Cobertura para IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE com indenização de R\$ 60.000,00;
- d) Cobertura para PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL com indenização de R\$ R\$182.592,00;
- e) Cobertura para VIDROS E PORTAS com indenização de R\$ 6.000,00;
- f) Cobertura para RESPONSABILIDADE CIVIL com indenização de R\$ 600.000,00;
- g) Cobertura para REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS com indenização de R\$ 12.000,00;
- h) Cobertura para ROUBO OU FURTO DE BENS com indenização de R\$ 100.000,00;
- i) Cobertura para VENDAVAL E GRANIZO com indenização de R\$ 240.000,00;

4.2 Serviços 24 horas:

- a) CHAVEIRO
- b) COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO
- c) COLOCACAO DE TAPUME
- d) LIMPEZA DE IMOVEL
- e) LIMPEZA DO AR-CONDICIONADO
- f) ENCANADOR
- g) ELETRICISTA
- h) VIDRACEIRO
- i) SEGURANCA E VIGILANCIA

4.2. Informações do IPML:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

CPF/CNPJ: 09.626.556/0001-62

Telefone/Fax: (19) 34442-018

E-mail: setoradministrativo@ipml.com.br

Endereço: Rua Wilson Vitério Colleta, 111, Jardim Maria Bruschi – Limeira/SP -

CEP: 13482-225

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “e”)

5.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/serviços é de 7 (sete) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Os serviços deverão ser executados por meio de apólice, com cobertura para os bens móveis e para o imóvel no qual está instalado o Instituto de Previdência Municipal de Limeira, mediante contrato de Locação, localizado na Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Maria buchi Modeneis, Limeira- SP, CEP 13.482-225.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E COBERTURAS

O prazo de vigência contratual dos bens ou serviços, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da Apólice.

A cobertura será prestada com vistas a indenizar a subtração e ou danos causados aos bens móveis e imóvel da Contratante.

A cobertura abrange os danos causados por causas naturais como raio, vendaval e granizo, por causas de qualquer natureza como incêndio, explosão, danos elétricos, arrombamentos de janelas, vidros e portas, impacto de veículos terrestre e queda de avião, responsabilidade civil, roubo ou furto de bens, reposição de documentos e perda ou pagamento de aluguel, mediante apresentação de boletim de ocorrência

Entende-se por indenização o pagamento do prejuízo ao segurado, em caso de sinistro coberto, dentro do limite contratado para a cobertura e de acordo com as condições da apólice.

Uma vez notificado, o Contratado, por meio de abertura de sinistro, realizará a análise do sinistro no prazo de até 5 (três) dias, contados a partir da data de abertura do sinistro e envio da documentação necessária pela Administração.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

Decorrido o prazo para análise dos prejuízos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a acionar a meios judiciais e extrajudiciais para o cumprimento da indenização, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia serviços ou ilida a cobrança de perdas e danos.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e vinculado daquele fixado na apólice, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual, caso não atendido o sinistro aberto na vigência estabelecida.

Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, *caput*, XXIII, “f”)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Considerando que a presente dispensa de licitação ocorrerá nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda os seguintes agentes de fiscalização do presente contrato:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Eliel Luis Damaceno Souza	789816
Gestor do Contrato	Reginaldo Joris	790273



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, caput, XXIII, “g”)

7.1. RECEBIMENTO

Os bens e ou serviços serão executados imediatamente, no ato do recebimento da apólice ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a Nota Fiscal/Fatura atestada, da verificação de sua conformidade com as especificações



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, da verificação técnica e nota fiscal.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, *caput*, XXIII, “h”)

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, utilizando como critério de seleção da proposta de Menor Preço Global.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial em se tratando de empresário.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Os documentos indicados nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

(CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, e de Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes na hipótese de a licitante ter sede em outra Unidade da Federação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

8.3.8. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

estabelecidos no edital.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

8.5.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 Institui normas para Licitações e Contratos da Administração a Comprovação de aptidão técnica, nos termos do disposto no inciso II do art. 67 da 14.133/2021 as empresas licitantes deverão comprovar a necessária.

8.5.2. Qualificação Técnica mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do edital.

8.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

8.6. DECLARAÇÕES

8.6.1. Declarações Obrigatórias: Deverá conter na documentação de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo 3 deste edital, no mínimo:

8.6.2. Atende a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

8.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

8.6.5. Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.6.6. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

8.6.7. Declaração de que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou foram suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.6.8. Declaração de que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

8.6.9. Declaração de que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o IPML, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do IPML, pelo Órgão que o praticou;

8.6.10. Declaração de que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 6º, *caput*, XXIII, “i”)

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

R\$ 1.824,54(hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, *caput*, XXIII, “I”)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira
- II) Fonte de Recursos: 04
- III) Programa de Trabalho: 4002
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69
- V) Plano Interno: Seguros em Geral

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ressalta-se que, mesmo considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



Proc. Nº 293 / 2026

Fls. _____ Rub. _____

mesmo exercício financeiro, o valor da contratação não ultrapassará o definido pelo Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para o montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

12 – ANEXOS/APÊNDICE

1-Pesquisa Preliminar de Preços

13 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eliel Luis Damaceno Souza
Presidente da Comissão de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



Proc. nº _____ / 2026
Fls. _____ Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº. 259 / 2026

DISPENSA Nº XX / 2026

LICITANTE: Preencher o quadro "DADOS DA PROPONENTE"

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO	TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL, com as seguintes coberturas				R\$	-
	Cobertura da Apólice	*LMI –R\$	**P.O.S. %	Franquias		
	INCÊNCIO, RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 2.760.000,00	0,15	R\$ 1.500,00		
	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 48.000,00	0,1	R\$ 1.000,00		
	IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 60.000,00	0,2	R\$ 2.000,00		
	PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL	R\$ 182.592,00	-	-		
	VIDROS E PORTAS	R\$ 6.000,00	0,2	R\$ 500,00		
	RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 600.000,00	0,2	R\$ 1.500,00		
	REPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 12.000,00	-	-		
	ROUBO OU FURTO DE BENS	R\$ 100.000,00	-	-		
	VENDAVAL E GRANIZO	R\$ 240.000,00	0,1	R\$ 1.000,00		
TOTAL DO LOTE :					R\$	-

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO CONFORME AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / CEP	
ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
CARGO / RG	
CPF	
DATA	
VALIDADE DA PROPOSTA	

1) Declaramos expressamente que os preços apresentados nesta proposta financeira contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros, dentre outros.

2) Declaramos expressamente que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência deste Edital.

ASSINATURA



ANEXO III – DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Idoneidade e penalidades:** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Situação econômico-financeira:** Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
3. **Impedimentos para contratar com o Poder Público:** Não está impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal).
4. **Sanções específicas do Município:** Não foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Limeira e Autarquias, mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial competente.
5. **Vedações legais – Lei nº 14.133/2021:** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
6. **Participação societária:** Não possui participação societária, nem sócios em comum, ainda que de forma indireta, com outra empresa participante deste certame.
7. **Trabalho de menores:** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. **Veracidade das informações:** Tem ciência de que todas as informações, atestados, certidões e declarações apresentados estão sujeitos à verificação de sua veracidade e autenticidade pela Administração, que poderá realizar diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9. **Responsabilidade por informações falsas:** Está ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá resultar em inabilitação, revogação da adjudicação, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10. **Cumprimento de reserva de cargos:** Cumpre as exigências legais de reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação específica e nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por seu conteúdo.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação no presente certame licitatório, que:

I – encontra-se devidamente enquadrada como:

- () **Microempresa (ME)**
() **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – o **faturamento bruto anual da empresa, referente ao último exercício financeiro**, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para o referido enquadramento, quais sejam:

- **Microempresa (ME):** receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III – a empresa **não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;**

IV – está ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar **aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

cidade/estado, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____